



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 037/2024

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de 43.540,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº1870/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 21/02/24, Edição nº 2604

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 43.540,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 42.500,00

Fonte de Recurso: 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

##### **06.001.10.301.0010.2348 – Manutenção do Programa de Saúde da Família**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.040,00

Fonte de Recurso: 0495 – Atenção Básica

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente das Receitas do Excesso de Arrecadação, fontes de recursos: 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.105/2019); e 0495 – Atenção Básica.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1870/2023, de 15 de dezembro de 2023.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

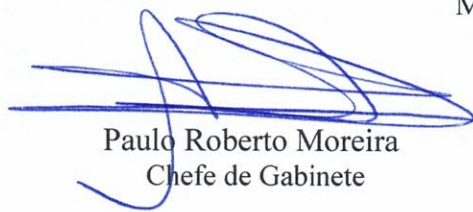
LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)


GESTÃO 2021 - 2024

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.



Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete




Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças

Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep.Contabilidade



Gizeli Gomes de Souza  
Dir. Dep. Planejamento e Gestão